



**ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às nove horas e cinco minutos, teve início a Décima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral do Trabalho doutor Rogério Rodrigues Fernandez Filho e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, Sua Excelência determinou que se passasse à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 240-28.2005.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio de Souza Santos Júnior, Advogado: Urias José Chagas de Medeiros, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-69.2006.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Élbio Cardoso Guimarães, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940-55.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1941-40.2001.5.04.0025, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marco Antônio de Mello, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Roberto Reis da Silva, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1941-40.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1940-55.2001.5.04.0025, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Marco Antônio de Mello, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em virtude do provimento do AIRR- 1940-55.2001.5.04.0025 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 2440-21.2005.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Industrial Danello de Calçados Ltda. Advogado: Airton Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Maria Clenir Mendes da Silva, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4340-97.2006.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlile Vidal de Araújo, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará S.A. - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5240-40.2003.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 5241-25.2003.5.04.0741, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jiovana Aparecida Pauletto Cora, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6140-87.2005.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Robertson José Dorfelino, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10840-38.1999.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Geraldo de Almeida, Advogada: Malvina Santos Ribeiro, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12740-76.2005.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Regina Vilela Ribeiro, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13640-26.2004.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): Fabiano Hoffmann, Advogado: Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17741-79.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Josiel Ferreira da Cruz, Advogado: Renê Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-95.2002.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Santa Cruz S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Espólio de Antonio Touzo, Advogada: Lucinéia Aparecida Rampani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18541-92.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18540-10.2004.5.03.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Luiz Roberto Barbosa, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21440-60.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A. Advogado: Luciano de Almeida Ghelarch, Agravado(s): Ronald Werner Peter Von Kouh, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 21441-45.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ronald Werner Peter Von Kouh, Advogada: Gildete Pereira de Carvalho, Agravado(s): ABSA - Aerolíneas Brasileiras S.A. Advogado: Luciano de Almeida Ghelardi, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 25040-66.2000.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itapemirim Transportes Aéreos S.A. Advogada: Denise Fontes de Faria, Agravado(s): José Alexandre Pereira de Souza, Advogada: Nilza Veillard Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26440-39.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 26441-24.2008.5.21.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Maria das Graças Cartaxo de Queiroz, Advogado: Andreia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cláudio Vinícius Santa Rosa Castim, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 28040-03.2003.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda. e Outra, Advogado: Fábio Silva Viola, Agravado(s): Janaína Meireles Brion, Advogado: José Carlos da Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho União dos Trabalhadores em Transportes e Logística Ltda. - Utralog, Advogado: Fábio Silva Viola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29840-47.2004.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Sandra Maria Pereira da Silva Costa e Outra, Advogada: Aparecida Benedita Cancian, Agravado(s): Faukan Limpeza e Dedetização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 32840-83.2005.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Luzia Pereira dos Santos, Advogada: Gislaine Mazer, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade deferido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 33540-25.2004.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria do Carmo Mendes da Silva, Advogado: Renato Ferraz Tésio, Agravado(s): Puras do Brasil S.A. Advogada: Ana Paula Gonçalves, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Belgo Siderúrgica S.A. Advogado: Regiane dos Santos Mariani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35840-81.2005.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdir Lopes Goulart, Advogado: Lauro Wagner Magnago, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 36840-52.2005.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo Alexandre Teixeira de Sant'Anna, Advogado: Rodrigo Mousquer Severo, Agravado(s): Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Luiz Germano Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37640-40.2004.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Moacir Soares da Costa, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Recorrido(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando o óbice da extinção do contrato de trabalho, ante a aposentadoria espontânea do autor, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que esta aprecie o pedido de diferenças salariais formulado na inicial, sem os obstáculos da prescrição total da pretensão referente ao período anterior à concessão do benefício previdenciário e da nulidade do contrato, quanto ao período posterior. Custas em reversão, pela reclamada, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 37840-82.2004.5.01.0056 da**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Yana Cavalcante de Souza, Agravado(s): Sérgio Roberto Corrêa de Andrade, Advogada: Mauricéa de Fátima Gorni Lyra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 41840-56.2002.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nelson Augusto de Souza e Outros, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Banerj S.A. Advogado: Jorge Luís de Lima Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44940-78.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adilson Márcio do Nascimento, Advogado: Luiz Antônio Pinto de Camargo, Agravado(s): Lázara Cecília Paes, Advogado: Eleodoro Alves de Camargo Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 50500-56.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eduardo Toledo de Aguiar, Advogado: Danilo Calhado Rodrigues, Recorrido(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Luis Gustavo Gomes Primos, Advogado: José Marco Tayah, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 85/88), deferir ao reclamante apenas os depósitos referentes ao FGTS do período trabalhado, sem a multa de 40%, uma vez que não houve pedido de saldo de salários. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 51640-21.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Uruguaiana, Advogado: Manoel Renato Meyer Pereira Bittencourt, Agravado(s): Indústria de Madeiras Tozzo Ltda. Advogado: Marcelo Fagundes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54540-06.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. - Açúcar e Álcool e Outro, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): João Carlos dos Santos Felizardo, Advogado: Deonizio Letenski, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas 'in itinere' - limitação do pagamento - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a condenação das rés ao pagamento das horas "in itinere" e reflexos, observe o teor das normas coletivas aplicáveis, quanto à limitação desse direito. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 55340-42.2005.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procuradora: Roberta De Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): José Luis Guerreiro Castanheira e Outros, Advogado: Luiz Renaud Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57340-05.2005.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José dos Santos, Advogado: José Carlos da Conceição, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 57840-27.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): José Luiz Livi, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogado: Celso Hagemann, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "prescrição - diferenças de complementação de aposentadoria -



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

integração de parcelas reconhecidas em outra ação", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total da pretensão atinente às diferenças de complementação de aposentadoria, e extinguir o feito, com base no artigo 269, IV, do CPC. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Custas em reversão, pelo reclamante, calculadas sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 58240-48.2004.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Topcco Topografia, Projetos e Construções Ltda. , Agravado(s): Valmor Pereira, Advogado: Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59540-08.2003.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Sindicato Nacional dos Aeroviários, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 61240-63.2004.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial Salfer Ltda. Advogado: Franco Andrei da Silva, Agravado(s): José Moraes de Lara, Advogado: João Alexandre Colombi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62740-53.2003.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Luiz da Silva, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69640-43.2004.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ISATEC - Pesquisa, Desenvolvimento e Análises Químicas Ltda. e Outras, Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): João Carlos Soares Afonso, Advogada: Rosana Cabral de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71440-56.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Renata B.C. Bruno, Agravado(s): Elmo de Souza Lima, Advogada: Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78340-05.2005.5.03.0056 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 78341-87.2005.5.03.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adalton Teles Menezes, Advogado: Kleyton Pereira, Agravado(s): Confecções Makena e Skarlett Ltda. Advogado: Lindoval Marques de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78341-87.2005.5.03.0056 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 78340-05.2005.5.03.0056, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confecções Makena e Skarlett Ltda. Advogado: Lindoval Marques de Brito, Agravado(s): Adalton Teles Menezes, Advogado: Kleyton Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78840-32.2004.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Cristiane Souza Torres, Recorrido(s): Antônio Marcos Grigório do Nascimento e Outros, Advogado: Antônio Luna de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Alagoas (CPC, art. 113, § 2º). Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista para que o processo seja extinto, sem resolução de mérito. **Processo: RR - 80340-83.2001.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): Paulo Ricardo Gularte, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido Paulo Ricardo Gularte a Dra. Marjorie Diniz Nogueira. Obs.: Falou pelo Recorrido Paulo Ricardo Gularte a Dra. Marjorie Diniz Nogueira. **Processo: AIRR - 83440-25.1998.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hiran Crespo Júnior, Advogada: Dayse Maiques de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83740-02.2001.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Roberto Fernandes Dias, Advogada: Silvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84940-55.2003.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Alexandre Felipe Vianna, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): Associação dos Moradores e Amigos do Morro do Sapé, Advogado: Ricardo Freire Vieira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85440-62.2004.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alexandre Irigon Severo, Advogada: Márcia Millan Maciel, Agravado(s): Rogério Ceratti dos Santos - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 89840-48.2003.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aplicap S.A. - Corretora de Valores Mobiliários (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Daniela Rebello Zickwolff Carlini, Agravado(s): Adilson Rego da Silva, Advogado: Gilso Soares Verdan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90140-19.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Cristiano Luna de Lira, Advogado: Sivair de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 90141-04.2004.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Antonio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Cristiano Luna de Lira, Advogado: Sivair de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93840-71.2000.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - Emusa, Advogado: José Carlos de Araújo, Agravado(s): Jozimar do Carmo Oliveira, Advogado: Adilson Vasconcellos, Agravado(s): Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda. Advogada: Risoleta Vieira dos Santos, Agravado(s): Construir Arquitetura Engenharia Ltda. Advogado: Artur Coutinho Lameira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94240-85.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abimael Silveira de Oliveira, Advogada: Maria Carchedi, Decisão: à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94740-24.2004.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ricardo Russowsky, Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Willian Carlos Zanette, Advogada: Mirian Salette de Vargas, Agravado(s): Paulo Cezar Zanin e Outros, Agravado(s): Bankorp Consultores Associados Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98340-56.2004.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio Sousa Santos, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 99840-89.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Apucarana, Advogado: Edna Luiza Cordeiro Fabiano, Agravado(s): Maria Cleonice de Paula Izidoro, Advogada: Gisele Veríssimo Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101940-05.2005.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ernane Pereira Valeriano, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 102040-14.2002.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Baltec Hotelaria e Participações Ltda. Advogada: Isa Maria Guenther, Agravado(s): Regina Martins Machado, Advogado: Amadeu Alice Netto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 103540-79.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Domingos Maturana Sanches Júnior, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Danone Ltda. Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 107040-42.2004.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ana Alves Gomes e Outros, Advogada: Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 107240-29.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Fábio Gabriel Garcia, Advogada: Shirlene Bocard Ferreira, Agravado(s): Futurama Ribeirão Preto Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Sandro Aurélio Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109340-38.2004.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Flávia Cardoso de Souza, Agravado(s): Alessandra de Oliveira Araújo, Advogado: Marcelo Gomes S. Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113840-15.2001.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Assai Comercial e Importadora Ltda. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Bezerra de Souza, Advogada: Iraíldes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

intempestividade e, em consequência, determinar o retorno dos autos à origem, afim de que, recebido o recurso ordinário da reclamada, seja ele apreciado como entender de direito. **Processo: AIRR - 114440-14.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cinthya Aparecida Zampolo, Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. Advogado: Carlos Laurindo Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115340-63.2005.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cesa S.A. Advogado: Marco Antônio Salem Diniz, Agravado(s): Sérgio Meira de Oliveira, Advogado: Eduardo Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115340-58.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115341-43.2007.5.15.0016, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): Zilda Ferreira da Silva, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115341-43.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115340-58.2007.5.15.0016, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Zilda Ferreira da Silva, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116340-87.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116341-72.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Rosane Carrion Flor, Advogada: Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116341-72.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116340-87.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sandra Rosane Carrion Flor, Advogada: Clarice de Matos, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118640-30.2004.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rejane Beatriz Bender Garcia, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128340-46.2003.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Alberto Albiero Júnior, Agravado(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogado: Claudete Demarchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 130440-47.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Castelo Energética S.A. - Cesa e Outro, Advogado: Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Edex - Engenharia Ltda. , Agravado(s): José Carlos Chaves, Advogada: Ana Mary Zacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130840-87.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Yassodara Camozzato, Agravado(s): Geremias Ferreira Galvão, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo de instrumento e pelo parcial conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 132540-36.2004.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ondamar Silva, Advogado: André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133540-08.2004.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. - Coopresma, Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Comercial Rissul Ltda. Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Metrovel Veículos Ltda. Advogado: Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Global Incorporações e Construções Ltda. , Agravado(s): João Garcia Quintana, Advogado: Leonardo Maurina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 134940-22.2004.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ernane Alves Cardoso, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137940-71.2002.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Henrique da Silva Damasco, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): Finanserv Serviços Administrativos Ltda. e Outro, Advogado: Rodrigo de Nardi Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150940-53.2005.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo Gomes, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda. , Agravado(s): Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig, Advogada: Mirtes da Piedade Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154040-96.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AB Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): Ignácio Alves dos Santos, Advogado: Mauro Tracci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160840-50.2006.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Regina Magalhães de Carvalho, Advogado: Adriana Tiziano Simionatto, Agravado(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Procurador: Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162440-56.2004.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Reiner Barreto de Alvarenga, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 179140-29.2004.5.06.0012 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 179141-14.2004.5.06.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria de Fátima de Araújo Carvalho, Advogado: Carlos Alberto Vieira de Carvalho Júnior, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179141-14.2004.5.06.0012 da 6a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, corre junto com AIRR - 179140-29.2004.5.06.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Maria de Fátima de Araújo Carvalho, Advogado: Carlos Alberto Vieira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181640-64.2003.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Claude Dupre, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 181900-32.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Nélio Rosa Machado, Advogado: Suze Oliveira M. Rondelli, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 184840-50.2003.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Flávia Maria Ferreira de Mattos, Agravado(s): Sérgio da Silva, Advogada: Daniela Serra Hudson Soares, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda. Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187840-74.1997.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mara Mendes Ferreira Paparella, Advogada: Marly da Silva Guimarães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194640-26.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Catarina Maria de Miranda Frota, Advogado: Kennedy Reial Linhares, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197240-76.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Francisco Bernardino de Souza e Outros, Advogado: Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198040-22.2001.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Janicélio Alves de Santana, Advogada: Alzira Dias Sirota Rotbande, Agravado(s): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199140-74.2005.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edna Marques da Silva Moreira, Advogado: Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205940-81.1999.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Regimar de Lucena Fernandes, Advogado: Gilberto de Guimarães Bastos Filho, Agravado(s): Adriana Célia de Melo Rocha, Advogado: Rubens Alves Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 218640-08.2003.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Lopes, Advogado: José Pedro e Silva, Recorrido(s): Indústria Marília de Autopeças S.A. Advogado: Jamil Michel Haddad, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por violação do art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão originária, a qual condenou a reclamada a pagar ao reclamante diferenças da multa de 40% sobre o FGTS. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 249140-45.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Anselmo Darós, Advogado: Waldemar Nunes Justino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253340-04.2004.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosendo Fernandes da Silva Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 258640-81.2007.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Advogado: Annabelle de Oliveira Machado, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Roraima, Advogado: Antônio Oneildo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260240-69.1990.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 260241-54.1990.5.01.0033, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Maria Helena Martorelli, Advogado: Sandro Torres Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260241-54.1990.5.01.0033 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 260240-69.1990.5.01.0033, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Martorelli, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Flávia Maria Ferreira de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477140-85.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Banorte S. A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): João Rufino do Egito Filho, Advogado: José Antônio Pajeú, Agravado(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogado: Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681240-84.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gaspar da Silva Peixoto Filho e Outros, Advogado: Victor Costa Zanetta, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Assistência e Previdência Social - Elos, Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Agravado(s): Tractebel Energia S.A. Advogado: José Moacir Schmidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709840-86.2002.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Rosana Gavina Barros Horostecki, Agravado(s): Ana Maria da Silva Costa, Advogado: Altair da Silva Cascaes Sobrinho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607040-81.2005.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Elizabeth da Silva, Advogado: Abner Pereira da Silva, Agravado(s): Centro Cultural Brasil Estados Unidos de Curitiba, Advogado: Dalton Lemke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644640-28.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Ricardo Sampaio, Agravado(s): Elisabete Urbanik Martins, Advogado: Rubert Antônio Reccanello Lisbôa, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Flexobrás Produtos e Serviços S/C Ltda. , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732140-68.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosi Moro Rios, Advogado: Nilton da Silva Correia,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1895940-52.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elizandra Nunes Pereira, Advogado: Adilson Menas Fidelis, Agravado(s): União dos Escoteiros do Brasil, Advogado: Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2019140-07.2004.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogada: Evandra D'Nice Palheta de Souza, Agravado(s): Roberval Alves Ferreira, Advogada: Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4340-22.2007.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JLV Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Meire Regina Palla Fontes, Agravado(s): Ectério Aparecido Pires Batista, Advogada: Vânia Regina Silveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6540-57.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Janet Gonçalves de Oliveira dos Santos, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo. **Processo: AIRR - 7540-02.2008.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Atalicio Alfredo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13640-23.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Agravado(s): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14540-25.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. Advogada: Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): Davi Ferreira da Cruz, Advogado: Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16440-34.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Maceió, Procurador: Thélío Oswaldo Barretto Leitão, Agravado(s): Agnaldo José da Silva Filho, Advogado: Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18340-08.2007.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Agravado(s): Sandro Gazotti, Advogado: Vivian Cristiane Krumpanzl Ignácio, Agravado(s): Método Engenharia S.A. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24140-91.2005.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Andréa Rodrigues de Moraes, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Rosa Maria Pires Gomides, Advogado: Wellington Queiroz de Castro, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Serviços Múltiplos - Coopserviço, Advogado: Wander Brugnara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 30940-45.2006.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Shirlene Nascimento Monteiro, Advogado: Edmo Rolemberg Leite dos Santos, Agravado(s): Atacado dos Presentes Ltda. Advogado: Stênio Neiva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 30940-05.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Joao Fernando da Luz Júnior e Outros, Advogado: Marcelo Rosemback Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. REMUNERAÇÃO INFERIOR À ESTABELECIDADA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.", com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento, no particular, por divergência, e, no mérito, pelo não provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 32640-33.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Topo Engenharia e Consultoria Ltda. Advogada: Jordana Sousa de Assis, Recorrido(s): Edmirson Aparecido Dionísio, Advogada: Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 33440-08.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NMS Comércio, Indústria e Serviços Ltda. Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Recorrido(s): Arilton Santos Cunha, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): Ucar Produtos de Carbono S.A. Advogado: Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo" com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade do reclamante. **Processo: AIRR - 34640-41.2004.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pracinha, Advogado: Rogério Monteiro de Barros, Agravado(s): Rogério Pigossi Antunes, Advogado: Marcelo Aparecido Decúrcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35140-43.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Natal Donizete Rojas, Advogada: Gisele Roberta Regazzi Carvalho, Agravado(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Cláudia Carlton Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35540-93.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Andrea Cubas Toffani, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36900-93.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maristela Felácio Vitória, Advogada: Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 40940-59.2006.5.09.0668 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irineu Picinini - Consultoria Trabalhista, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Manoel Inocencio Filho, Advogado: Álido Depiné, Agravado(s): C.W. Ansolin Recursos Humanos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Gari Sabka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 41340-02.2008.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Marcos Antônio de Lemos, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 41840-32.2008.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Ivanise Salgado Pacheco, Agravado(s): Paulo José Teixeira de Oliveira, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43440-38.1999.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Carlos Lucas e Silva, Advogada: Noêmia Gómez Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 43600-10.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Aloysnete Di Paula Souza Silva, Advogado: José Roberto dos Santos, Recorrido(s): Ágape Núcleo de Apoio a Reintegração Social, Advogado: Ricardo Manssini Intatilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 43740-21.1998.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Matuzalém Nantes, Advogado: Ilias Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 45640-83.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PGS Onshore do Brasil Participações Ltda. Advogado: Oliver Aquino de Oliva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado(s): Geraldo Magela da Fonseca, Advogada: Solange Travaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45640-22.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Willy Rodrigues, Advogada: Dircelene Maria dos Santos, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Murilo Amado Cardoso Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 46440-80.2006.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Charles Corrêa Drumond, Advogado: Douglas de Freitas Cardoso, Agravado(s): Pará Pigmentos S.A. Advogado: Delano Geraldo Ulhôa Goulart, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 46840-11.2006.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eimcal - Empresa Industrial de Mineração Calcárea Ltda. Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): Wellington Julio Corrêa, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47340-85.2003.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Luiz Freddo, Advogada: Juliana Glade Ferracini Sanches, Agravado(s): Construtora Bento Ltda. , Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48040-81.2004.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Adolfo Vieira (Curador representando Marco Antônio Vieira), Advogada: Teresa Cristina Steiger Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 48800-69.2008.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Sônia de Fátima Lopes da Silva, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Cooperativa Operário Vencedor Ltda. - Coopervencer, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Calçados Bottero Ltda. Advogado: César Romeu Nazário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar além do recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamada, no montante de 20% (vinte por cento), o recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamante, segurado contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor do acordo. **Processo: AIRR - 48840-50.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Segundo Pauletti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49240-77.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Breno Rios da Silva, Agravado(s): Elielza Fonseca de Santana, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 50840-16.2007.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Coteminas - Companhia de Tecidos Norte de Minas, Advogado: Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): José Lima da Silva Filho, Advogado: Nívea Maria Santos Souto Maior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento. Adiado o exame do mérito. **Processo: AIRR - 53340-02.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lojas Renner S.A. Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Lucimere Hilgert Weber, Advogado: Cláudio Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53740-76.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Adélcio Calegari, Advogado: Milton Dimas Detoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53840-67.2007.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Leila Leão Bon Ltaif, Agravado(s): Jovino Francisco de Oliveira, Advogado: Elton Sadi Fülber, Agravado(s): Rondonorte Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Reginaldo Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54640-28.2003.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilson Santos da Costa, Advogada: Normélia Teresinha Ceresoli, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Marcelo Machado Bertolucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54940-53.2004.5.09.0662 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 54941-38.2004.5.09.0662, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Neliton Pereira, Agravado(s): Emerson Clodoaldo Cuminati, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54941-38.2004.5.09.0662 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 54940-53.2004.5.09.0662, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emerson Clodoaldo Cuminati, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: José Edésio de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57940-83.2007.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcir Rebello, Advogado: Luiz Carlos Carneiro, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 59440-96.2008.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): Ilani Inês Pils, Advogado: Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63940-33.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 63941-18.2007.5.15.0136, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): José Cleris Aguiar, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Agravado(s): Bolognesi Empreendimentos e Participações S/C Ltda. Advogado: Edméa Andreetta Hypólitho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63941-18.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 63940-33.2007.5.15.0136, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Otávio Cirvidiu Barger, Agravado(s): Bolognesi Empreendimentos e Participações S/C Ltda. Advogado: Edméa Andreetta Hypólitho, Agravado(s): Funerária Bom Jesus dos Aflitos, Agravado(s): José Cleris Aguiar, Advogado: Cláudia Cristina Bertoldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64140-98.2003.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Alberto César Rodrigues da Silva, Advogado: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): Colorado Telecomunicações Ltda. Advogada: Luciana Cristina Bueno, Agravado(s): Ensatel Engenharia, Saneamento e Telecomunicações Ltda. Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68940-58.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, Advogado: Paulo Henrique Ramos Borghi, Agravado(s): Geni Pereira Machado, Advogado: Luiz Carlos Tecianelli Ezarqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 70341-14.2006.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Canapi, Advogado: Manoel Gonzaga da Silva, Agravado(s): José Milton Vieira da Rocha, Advogada: Maria Aparecida Teodósio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 71100-26.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. Advogada: Dalci Domingos Pagnussatt, Advogado: Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Farmacêuticos do Rio Grande do Sul - Sindifar/RS, Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Advogada: Kátia Alcalde Vieira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Precedente Normativo nº 119 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as contribuições assistenciais em relação aos empregados não associados. **Processo: AIRR - 75840-31.2007.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Goiás, Advogado: William de Almeida Brito Júnior, Agravado(s): Lenir Edgar Gomide, Advogado: Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater, Advogado: Ricardo Luiz Irineu Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80840-29.2006.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Laudicéia Rosalina de Almeida Gomes, Agravado(s): João Geraldo do Carmo Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 82500-07.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Aline Evangelista Santana, Advogada: Solange Caribé Costa, Advogado: Rafael Caribé Costa Gonçalves, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda. Advogado: Manuela Sampaio Nunes Sarmento, Recorrido(s): Banco Panamericano S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85200-24.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A. Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): José Carlos Moura Bolonha, Advogado: Nanci de Oliveira França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 85640-44.2004.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Roberto Carlos Dantas Fernandes, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 86440-79.2003.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cilene de Almeida Medina Isa, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86685-25.2005.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Domingos Sávio Gonçalves, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A. Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 88140-52.2007.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Olirio Ernesto Grandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88942-57.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Albérico Antônio Depizzol, Advogado: Gilson Vítor Campos, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 90300-14.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Sky Brasil Serviços Ltda. Advogado: Renato Paes Manso Júnior, Recorrido(s): Enderson Dias de Moraes, Advogado: Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 91840-07.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Mesquita Silva, Advogado: Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Juliana Giraldes Delaix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92440-79.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Automotivo Taniguti Ltda. Advogado: Marinan Aiko Taniguti de Oliveira, Agravado(s): Rogério Sawabe, Advogado: Juliano Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92700-13.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: José Perez de Rezende, Recorrido(s): Mariza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Potter dos Santos Carvalho, Advogada: Ana Maria Gomes Clemente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96300-42.2006.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Metalcorte Metalurgia Ltda. Advogado: Ana Rubia Rech, Recorrido(s): Leozir de Oliveira, Advogado: Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo" por afronta ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 97000-71.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Celsita Baeta Lopes, Advogado: Miguel Moraes Neto, Advogado: Luis Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "CEF. Complemento temporário variável de ajuste de mercado - CTVA. Incorporação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98340-48.2003.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dante de Brito, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98540-38.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - Sescon, Advogado: Janson Moraes Valente, Agravado(s): ACF Assessoria Contábil e Fiscal Ltda. Advogada: Patrícia Soares Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 100400-95.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Paulo César Moraes Pinheiro, Recorrido(s): Maria Helena do Nascimento Silva, Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. **Processo: AgR-AIRR - 103540-40.2003.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Eliezer Ricco, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Eliezer Ricco, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Guilherme Damas Romão Nagib, Advogado: Pedrina Sebastiana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e dar-lhe provimento para conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104040-62.2004.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabio Lopes do Valle, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Credicard Banco S.A. Advogada: Nair Nilza Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104440-93.2000.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Mauro Gilberto Vieira da Rocha, Advogado: Tiago Silveira de Faria, Advogado: Nelson Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105840-55.2006.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Caf Santa Bárbara Ltda. Advogado: Victor Raymundo Lamego Júnior, Agravado(s): João Luiz de Souza e Outros, Advogado: Napoleão Perdigão de Castro, Agravado(s): CRF Servicos e Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107240-97.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicatos dos Trabalhadores em Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São Paulo e Região. Advogada: Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Henry Maksoud, Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 108600-69.2008.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade Beneficente São Camilo, Advogado: Josenir Teixeira, Advogado: Rodrigo Marcos Bedran, Recorrido(s): Salvador Alves Pereira, Advogado: Isabel Cristina Garcia Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 110640-88.2008.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Moraes de Souza Ferreira Silva, Advogada: Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Lourival Machado Rezende, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 110740-98.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Henrique Pizani de Souza, Advogado: Agenor Barreto Parente, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Operadora de Shopping Centers Eldorado S/C Ltda. Advogada: Elenice Miguel José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110900-04.2004.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Grupo SEB do Brasil Produtos Domésticos Ltda. Advogada: Eliana Borges Cardoso, Recorrido(s): José Alves Moreira, Advogada: Andréa Maria da Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111340-67.2008.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro Indústria Santo Expedito Ltda. Advogado: João Paulo Carneiro G. Léo, Agravado(s): Genivaldo Martins Craveiro, Advogado: Manoel Pedro Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112340-59.2003.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wecon Construções Ltda. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Fernando Francisco dos Santos, Advogado: Iracema Cortizo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 117740-24.2003.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Celso Aparecido Gonçalves, Advogado: José Antônio Canizares Júnior, Recorrido(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Veridiana Maria Brandao Coelho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória, contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: AIRR - 120340-02.2002.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Tatiana Andrade Costa, Advogada: Carina de Souza Castro, Agravado(s): Alexandre Tadeu Barros Esteves de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 121240-54.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Renato Fidelis Costa, Advogado: Samir Halim Farha, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Advogada: Silvia Elaine Malagutti Leandro, Advogado: Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 123500-24.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ulysses Natividade Smidt, Advogado: Celso Hagemann, Advogado: Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124700-42.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Elson Antonio de Paula, Advogado: José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 124840-54.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Jesus Alberto Silveira Dias, Advogado: Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125840-10.2005.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Santana de Sousa, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 132500-60.2007.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Elisângela Araújo Lopes Carvalho, Advogado: Marcelo Machado Soares, Recorrido(s): The Warranty Group Brasil Ltda. Advogado: Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática - Cooperdata, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 137340-67.1998.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Odone Schmitt e Outros, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138800-57.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Dambroz S.A. Indústria Mecânica e Metalúrgica, Advogada: Jane Cristina Ferreira, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Mônica Casartelli, Recorrido(s): Ari Alves da Silveira, Advogado: Anderson André Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: AIRR - 141240-48.2003.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diógenes Agra Tenório, Advogado: Luciano André Costa de Almeida, Agravado(s): Espólio de Maria Quitéria dos Santos, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143440-34.2002.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Maria Ivone Cirino Cugler, Advogado: Edson Antônio de Souza, Agravado(s): Hospital, Pronto Socorro e Maternidade São José S.A. Advogado: Márcio Antonio Riboski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 146340-56.2007.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Lincoln Soares, Agravado(s): Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Santos da Silva, Advogado: José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): Cooperzil - Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. , Agravado(s): Coopertran - Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147440-98.2006.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados Ltda. Advogado: José Robson Almeida Santos, Agravado(s): Maria Rosângela dos Santos, Advogado: Lucas Batista de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 147840-68.2007.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Comercial Santa Maria Ltda. Advogado: Igor Resende Machado, Agravado(s): Adriana Pereira Queiroga, Advogado: Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 148900-71.2008.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Salinor- Salinas do Nordeste S.A. Advogada: Cristiana Santos Tôres de Sá e Benevides, Recorrido(s): José Soares de Albuquerque, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda a análise do recurso ordinário. **Processo: RR - 149100-48.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Cícero Henrique da Silva, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149300-53.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Ercília Biliu de Amorim, Recorrido(s): Júlio Parada, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 149440-07.2005.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Rafael Rizzato, Agravado(s): Sílvia Helena Iansen Moreno Lopes, Advogada: Elenilda Maria Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 150140-35.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A. Advogado: Jefferson Morais dos Santos Júnior, Agravado(s): Coopersite - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática e Telecomunicações de São Caetano do Sul e Outro, Advogado: Sheila Carla Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 153900-63.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Reginaldo Lúcio Zuim, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): Zicard Vieira Gerenciamento Promocional Ltda. Advogado: Luiz Gustavo Priolli da Cunha, Advogado: Rafael Priolli da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 161400-27.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tim Nordeste S/A, Advogado: Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Jaqueline Vieira Rabelo de Freitas, Advogado: Rafael Borja de Barros, Recorrido(s): A & C



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Centro de Contatos S.A. Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 94, II, da Lei nº 9.472/97 e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e a segunda reclamada - Tim Nordeste S/A e determinar a remessa dos autos à Vara de origem, para que proceda à apreciação dos pedidos sucessivos postulados na inicial. **Processo: AIRR - 162140-22.2003.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Masa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Agnaldo Mori, Agravado(s): Joelson Gonçalves de Carvalho, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Arcoverde Construções Ltda. , Agravado(s): Construtora Gabrielli Ltda. Advogada: Cristina Christo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169440-85.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcio Albertini Toledo, Advogado: Nivaldo da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171140-52.1989.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Luis Antônio Ferreira Viegas, Advogado: Fernando Krieg da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo de instrumento e pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: RR - 171440-55.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Multitec Engenharia e Automação S/C Ltda. Advogado: Ivens R. B. Gonçalves, Recorrido(s): Andréa de Oliveira Lima, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR - 174700-25.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Francisco Joceildo da Silva, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, Recorrido(s): Faenza Pizzaria e Rotisserie Ltda. Advogado: Waldo Norberto dos Santos Cantagallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência das contribuições previdenciárias, respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, sobre o valor do acordo superveniente. **Processo: RO - 176300-62.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Luiz Batistuta Júnior, Advogado: Nilson Roberto Lucilio, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RR - 182140-28.2003.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Euclides Renato Garbuio, Advogado: Winston Sebe, Recorrido(s): Deniz Xavier Leficadito de Souza, Advogada: Ana Cláudia Gonçalves, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC ao presente caso. **Processo: AIRR - 183740-06.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Camillo Soubhia Netto, Agravado(s): Célio Alves da Silva, Advogado: Arthur



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vallerini Júnior, Agravado(s): Interativa Service Ltda. Advogada: Maria Regina Brunelo Segré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183940-33.1998.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Sérgio Mandelblatt, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Mauro da Costa Silva, Advogada: Izabel Meira Coelho Lemgruber Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184240-12.2001.5.15.0014 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 184241-94.2001.5.15.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Inaiara de Fátima Nolli Lucca, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 184241-94.2001.5.15.0014 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 184240-12.2001.5.15.0014, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Áurea Maria de Camargo, Agravado(s): Inaiara de Fátima Nolli Lucca, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 187000-52.2007.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Edgar Martins Peixoto, Advogado: Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 187040-66.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dagoberto Carneiro dos Santos, Advogado: Juliano Tonelo, Agravado(s): Josué Kollet, Advogado: Julio Cesar da Costa Rodrigues, Agravado(s): Junior Indústria e Comércio Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189240-82.2002.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sueli Brizola Machado, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Advogado: Antonio Squillaci, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Cléia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196440-62.1997.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): José Luis Alonso Lemos, Advogada: Syomara Nascimento Marques Ribeiro, Agravado(s): Capen Engenharia e Comércio Ltda. Advogado: Luiz Antônio de Araújo Pierre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 196840-12.2006.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tolardo Comércio e Transportes Ltda. Advogado: Cleiton Sacoman, Agravante(s): Allparts Transportes Ltda. Advogado: Denise Sampaio Ferraz Coelho, Agravado(s): Paulo César Pinheiro Cunha, Advogado: Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198240-66.2006.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Leila Lúcia Nogueira da Silva, Advogado: Renato Eccard, Agravado(s): Instituto Cultural Brasil E.E.U.U. Ltda. - Icubeu, Advogado: Helio Martinez Montero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 204640-26.2001.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Enzo Paladino, Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205140-96.1988.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Rio de Janeiro, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206740-17.2006.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oscar dos Santos Neto e Outros, Advogado: Leniro da Fonseca, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Narciso Figuerôa Junior, Advogado: José Marco Tayah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208140-64.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Volks do Brasil Ind de Veiculos Aut Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): José Henrique Brotoni, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209640-89.2001.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ivan Belo Raymundo, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211840-24.2003.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): L G Philips Displays Brasil Ltda. Advogado: Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Ivan Trevisan, Advogado: Aristeu César Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 211840-50.2005.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi, Recorrido(s): Claudete Aparecida Bila Oliveira e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele, em tese, por relação jurídico-administrativa, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 213640-25.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Agravado(s): Margarida Mormillo Ondeí, Agravado(s): Vicenzo Ondeí, Agravado(s): Fernando Minetto Aoki, Advogado: Eduardo de Campos Melo, Agravado(s): Chambord Caminhos e ônibus Ltda. Advogado: Fernando Cílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227940-65.2003.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antonio Sanseverino, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Ciwal Acessórios Industriais Ltda. Advogado: Alfredo Martins Patrão Luis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228000-05.2005.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Unimed de Joinville - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogada: Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Recorrente(s): Arvelino Barcelos, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo, até que sobrevenha legislação específica



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva para estabelecer a base de cálculo aplicável ao adicional em questão; b) e conhecer do recurso adesivo do reclamante somente quanto aos temas "intervalo intrajornada. concessão parcial. pagamento. hora extra integral. natureza jurídica" e "regime 12x36. jornada noturna. prorrogação. adicional noturno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e Súmula nº 60, II, e, no mérito, dar-lhes provimento para incluir na condenação uma hora extraordinária diária, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais, e o adicional noturno relativo às horas laboradas além das 05:00 (cinco) horas da manhã. **Processo: RR - 256700-61.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ceil Comércio e Distribuidora Ltda. Advogado: William Aleixo Bertalan, Recorrido(s): José Airton Damasceno, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Elaine D'Avila Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda e decretada a nulidade dos acórdãos de fls. 560/562 e 606, proferidos pela egrégia Corte de origem, determinar o envio dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Processo: AIRR - 273340-59.2001.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana Maria Guido, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 276740-56.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vilma Fernandes da Silva, Advogado: Silvio Quirico, Agravado(s): Setema Serviços Técnicos de Manutenção Ltda. Advogado: José Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 276900-50.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 276940-32.2004.5.12.0031, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luciano Rosa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Recorrido(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 276940-32.2004.5.12.0031 da 12a. Região**, corre junto com RR - 276900-50.2004.5.12.0031, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Rodrigo Sidnei Salgueiro dos Santos, Agravado(s): Luciano Rosa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285240-28.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Andréia Rodrigues de Souza, Advogada: Iraíldes Santos Bomfim do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288740-47.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eloisa Aparecida Pereira e Outra, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Maria Bernardete Guarita Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 362040-80.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marli Maria Silva Santos, Advogado: Sérgio Ricardo Forte Filgueiras, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 456940-67.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosane Kominkiewicz, Advogado: Francisco João Lessa, Agravado(s): Refrex Evaporadores do Brasil S.A. Advogado: Fábio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reimann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464840-89.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Urbs - Urbanização de Curitiba S.A. Advogado: Sidney Martins, Agravado(s): Marcos Macagnan, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739440-20.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: André Luiz de Córdova, Agravado(s): Maria Luíza Padilha de Brito, Advogado: Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel - Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obras Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 748540-41.2004.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda. Advogada: Evelise Hadlich, Agravado(s): Márcio Luiz de Souza, Advogado: Antônio Marcos Véras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 930000-95.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Evandro Carlos Vaz, Advogado: Alessandro Marcos Brianezi, Recorrido(s): Diplomata S.A Industrial e Comercial, Advogada: Ana Paula Pavelski, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão. Pagamento. Hora extraordinária integral.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento pelo período total correspondente ao intervalo intrajornada (uma hora diária), incidindo os respectivos reflexos, conforme determina a Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 e; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extraordinárias. Abatimento valores pagos. Limite", por divergência jurisprudencial e, no mérito, restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: AIRR - 1320540-22.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sul América Seguro Saúde S.A. Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Alba Regina Bonotto, Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493840-56.2004.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Lilian Soares Santos, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1820840-75.2003.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Ana Elena Ianoski, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9950940-23.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Devanzir Linhares, Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogado: Flávio R. Bettega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-84.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Antônio Rosa, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Dimas Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Neilor Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1300-17.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Juíza



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): Karine Freitas de Almeida, Advogado: Letiães Martins Pereira, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Thaís Kelbert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1600-83.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Enedina Pires de Melo Oliveira, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2240-33.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): Aparecida Lima da Silva, Advogado: Artur Fernando Araújo, Agravado(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5140-14.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Inês Rodrigues Sandoval Barros, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 5700-13.2007.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Gilberto Luiz da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Embargado(a): Citbus Transportes e Empreendimentos Ltda. Advogado: Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivo. **Processo: RR - 5700-59.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fernando Mendes Gimenez, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Newsham do Brasil Agropecuaria Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do Recorrido. **Processo: RR - 7000-67.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogado: Aires Vigo, Recorrente(s): Milton Honorato, Advogada: Marta Helena Geraldí, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 9440-93.2009.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Maria Luiza Nonato Mendes, Advogado: Hosana Carla de Souza, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 11940-03.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sadia S.A. Advogada: Sônia Maria Albrecht Kraemer, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlito Jair Bertollo e Outra, Advogado: Carlinhos Tonet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12900-12.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Pirassununga, Advogado: Thiago Antonio Sumeira, Recorrido(s): Eden Nelson Sengling Pereira e Outros, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 12940-96.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Oswaldo Evangelista dos Santos Júnior, Advogado: Jocenir Monteiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 177 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total do direito de ação e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que proceda à análise do mérito da controvérsia trazida nos autos, referente ao pedido de indenização por danos morais e materiais, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 13740-33.2006.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Castro - Serviços e Cobranças S/S Ltda. - Me, Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13940-71.2007.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Paulo Ricardo Rodrigues Escalier, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14440-83.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Astromarítima Navegação S.A. Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Agravado(s): Jerry do Quinto Gevu, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 18241-63.2008.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Domingos de Saboya Barbosa Filho, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19440-71.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Empregados da Fiat, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Creusa Maria de Matos, Advogado: José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20400-08.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Willian Marcondes Santana, Recorrido(s): João Luis Facco Silva, Advogado: Leandro Rosa Rohde, Advogado: Joares Antonio Coavilla, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Joares Antonio Caovilla, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 21340-83.1998.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Márcio Recco, Agravado(s): Banco Santander S.A. Advogada: Adriana Oliveira de Almeida, Agravado(s): Marli Ramalho Fernandes Misiunas, Advogado: Ariovaldo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 22340-04.2007.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio de Barros Souza, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): Fundação Baneb de Seguridade Social - Bases, Advogada: Rita de Cássia de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 22900-10.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Palhano, Advogado: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Recorrido(s): Maria Conceição Celestino da Silva, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Ceará, especificamente para uma das Varas Cíveis de Palhano (CE), localidade onde foi ajuizada a reclamação trabalhista. Fica prejudicada, portanto, a análise do outro tema do recurso de revista (honorários advocatícios). Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Teixeira Cavalcante Neto. **Processo: ED-RR - 23500-62.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Auseline Rufo dos Santos, Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: RR - 25500-47.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Eadi Sul Terminal de Cargas Ltda. Advogado: Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): Géssica Gutierrez, Advogado: Luciano Leffa de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 25600-34.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Ethicompany Promoções e Eventos Ltda. Advogado: Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): Odair José Nicolau, Advogado: Fabiano Pretto, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Mário de Freitas Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 29740-44.2006.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Recorrido(s): Walter Yoshikatsu Nashijima, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Recorrido(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. , Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 30540-13.2006.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Antônio Graeff Martins, Agravado(s): Roseli Dalla Pazza Coppeti, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30900-36.2006.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Michel Labandeira Gomes, Recorrente(s): Denise Braga, Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista interposto pela primeira Reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - Conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: A-AIRR - 31640-04.2003.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Araújo dos Santos, Advogada: Aparecida de Fátima de Oliveira Costa, Agravado(s): Tecnotest - Tecnologia de Estacas Ltda. Advogado: Isaac Salomão Zagury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 32740-86.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Bagé, Advogado: Ana Lucia Quintana, Agravado(s): Heron Rogério Moreira Charqueiro, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): Lion Construções e Serviços Ltda. Advogado: Karla Renata Magnabosco, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 33600-89.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Anelinda Riul e Outros, Advogado: Adalberto Griffó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos critérios de correção da complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pelos Reclamantes. **Processo: AIRR - 33640-11.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Frederico Trotta Dallalana, Advogado: Washington Bolívar de Brito Júnior, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 34300-45.2007.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sirlei Sereno, Advogado: Dermeval Ribeiro Vianna, Recorrido(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legitimidade para efetuar o lançamento e a cobrança das contribuições sindicais rurais e multa moratória prevista no art. 600 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 34500-93.2007.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Minas Gerais, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Embargado(a): Fabio Carnevalli, Advogado: Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para explicitar que a decisão turmária, entendendo ileso o art. 114 da Carta Republicana, não conheceu do recurso de revista. **Processo: RR - 36300-02.2008.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rodaros Indústria de Rodas e Aros Ltda. Advogada: Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): Carlos Alberto Botomé, Advogada: Odete Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 37741-78.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Recorrido(s): Oldemar Firmes dos Santos Neto, Advogado: Mário de Oliveira e Silva Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora conhecer da revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições relativas ao custeio do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT), por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições destinadas ao custeio do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques patrona do Recorrente. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques. **Processo: RR - 38200-53.2006.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Recorrido(s): Hamilton Hiroshi Kanashiro, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. **Processo: ED-RR - 38600-24.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge do Couto e Silva, Embargado(a): Vilmar Prestes Rodrigues, Advogado: José Ricardo Margutti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 40640-41.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lucas Scarano e Outra, Advogado: Eduardo José de Oliveira, Agravado(s): Leonildo da Silva Dias, Advogado: Devair Antônio Dândaro, Agravado(s): Scarano Netto Transportes Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 41440-08.2007.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Odilberto Guido Fernandes e Outros, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 41640-11.2006.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Jairo Waisros, Embargado(a): Teresinha de Fátima da Conceição, Advogado: Gladimir Gattelli, Embargado(a): Cooperativa de Autônomos em Limpeza e Serviços Ltda. - Cooeza, Advogado: Neelfay Marques Guex, Embargado(a): Efficient Serviços Especializados Ltda. Advogado: Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 43340-38.2008.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Parati S.A. Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): Jaime Jeremias Santos Oliveira, Advogada: Viviane Intini de Andrades, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 44040-78.2008.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Flávio Luis Serafim de Castro, Advogado: Maurício Lindenmeyer Barbieri, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 44040-43.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Agravado(s): Cleonice Silva Furtado, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 44200-24.2008.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): A Primavera de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Teresópolis Magazine Ltda. Advogado: Jefferson de Faria Soares, Recorrido(s): Luciana da Silva Aguiar, Advogado: Gilson Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45100-92.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Marcelo Mendes Di Benedetto, Advogado: Karine Goldani Muniz Corsetti, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, que juntará voto. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Leonardo Miranda Santana. **Processo: Ag-AIRR - 45540-25.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sanção Rodrigues de Souza, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 47640-58.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertim Ltda. Advogado: Paulliane Zamian Petrucci, Agravado(s): José Marcelino, Advogado: João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 47800-38.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Associação Crista de Mocós de Porto Alegre, Advogado: Eduardo Confortin, Recorrido(s): Tiago de Carvalho Leite, Advogado: Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 48940-44.1998.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Roselaine Rockembach, Recorrido(s): Cláudio Onor Espíndola da Silva, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à limitação dos juros de mora decorrentes de condenação imposta à Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: AIRR - 51440-55.2005.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Heládio da Silva, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Agravado(s): Rassini NHK Auto Peças Ltda. Advogado: Marília Nascimento Minicucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 55440-31.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Irene Antunes dos Passos, Advogado: Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55940-98.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Raimundo Tarciso Maciel, Advogado: Andréa Estácio Bittar de Paiva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Alexandre Augusto Miceli Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 56000-07.2008.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Elizaldo Calisto dos Santos, Advogado: Luís Fernando Decanini, Embargado(a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 56340-50.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 56341-35.2006.5.02.0461, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Hermes José de Moura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56341-35.2006.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 56340-50.2006.5.02.0461, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Hermes José de Moura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 57340-95.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vale S.A. Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Aurelino Lopes de Almeida, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 57600-85.2008.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transbank Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Pereira Aguiar, Advogado: Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 57640-55.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Ademar Gomes da Silva, Advogado: Roberto Carlos Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 57800-89.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pirelli Pneus Ltda. Advogado: Milena Mathias Duro de Lima, Recorrido(s): Victor Silva Belloli, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à validade da instituição de regime de turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 58200-08.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jakeline Michele de Borba, Advogado: Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Sérgio Roberto Vosgerau, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda. Advogada: Thaís de Souza Pasin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 58500-28.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Rosara Fernandes Pinheiro Vieira, Advogada: Rosângela Cardoso de Almeida, Recorrido(s): Kostal Eletromecânica Ltda. Advogado: José Roberto Marino Válio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 59800-17.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carolyne da Silva Velasco de Oliveira, Advogada: Michele de Andrade Torrano, Advogada: Neilane de Souza Marques, Recorrido(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Recorrido(s): Portserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Raul Machemer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente a Dra. Marjorie Diniz Nogueira. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Marjorie Diniz Nogueira. **Processo: RR - 61000-53.2006.5.15.0032 da**



**15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Consórcio Ecocamp, Advogada: Anúncia Maruyama, Recorrido(s): Petrônio Monteiro da Silva, Advogado: Valéria Gabriel de Carvalho, Recorrido(s): Município de Campinas, Advogado: Carlos Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, indeferir o pagamento de diferenças a título de vale-alimentação. **Processo: AIRR - 62540-91.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Ricardo Bacciotte Ramos, Agravado(s): Wilson Basso Filho, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 63100-43.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Etna Granitos do Brasil Ltda. Advogado: Gabriela Lima de Vargas, Recorrido(s): Luciano dos Santos Oliveira, Advogada: Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista relativamente aos descontos fiscais, por violação do art. 46 da Lei 8.541/92, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar a dedução dos valores correspondentes às contribuições fiscais, que devem ser suportadas pelo Reclamante e incidir sobre o valor total da condenação, referentes às parcelas tributáveis e calculadas ao final e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 63140-46.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edmar dos Santos Pereira, Advogada: Luciana Alves Ribeiro, Agravado(s): Máquinas Rabello Itabayana Ltda. Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 64340-24.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Denise Teixeira Quadros, Advogado: Alessandra Pérez Howes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 65400-49.2008.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Transportes Guanabara Ltda, Advogado: Augusto José de Medeiros Nunes, Recorrido(s): Arnaldo Bezerra da Silva, Advogado: Marcelo Campos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à deserção do recurso ordinário patronal, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: AIRR - 66740-72.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 66741-57.2004.5.02.0048, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Eduardo Perestrelo Correia de Mattos, Advogada: Laurinda da Costa Campos, Agravado(s): Munir Amar, Advogado: Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): Antônio Luis Gil Mendes, Advogado: Alexandre Prandini Júnior, Agravado(s): Universo Empresarial - Administração e Participações Ltda. Advogado: Alexandre Prandini Júnior, Agravado(s): Victus Consultoria em Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Vanderlei Zancan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 66741-57.2004.5.02.0048 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 66740-72.2004.5.02.0048, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Victus Consultoria em Tecnologia da Informação S.A. Advogado: Roberto Maфра Vicentini, Agravado(s): Munir Amar, Advogado: Wagner Pereira Prazeres, Agravado(s): Antônio Luis Gil Mendes, Agravado(s): Eduardo Perestrelo Correia de Mattos, Agravado(s): Universo Empresarial - Administração e Participações Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 67540-91.2008.5.05.0011**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Agravado(s): Lindalva Santos dos Anjos, Advogado: André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 69940-54.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): Ricardo Bezerra da Silva, Advogado: Marcélio de Paulo Melchor, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação quanto às horas "in itinere" apenas àquelas que excederem a uma hora diária, consoante o teor e a vigência da norma coletiva. **Processo: AIRR - 70540-84.2008.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Ângela Caminotto, Agravado(s): Ivanilde de Oliveira Santos e Outras, Advogado: Ideildo Martins Santos, Agravado(s): Alessandra Rejane Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74840-53.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emidio Vicente Garcia e Outros, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Sílvia Martinho Costa Bravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75540-66.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Safetline Equipamentos de Segurança Ltda. Advogado: Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Ricardo Prado da Silva, Advogado: Maurílio de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 77140-92.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal de São João Del Rei, Procurador: Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Geraldo Raimundo de Paula, Advogado: Gervásio Sandim Moreira, Agravado(s): Jorbetel Empreendimentos e Construções Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78540-29.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertin S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Mara Lúcia da Silva, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78840-33.2008.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Ramos de Lima e Outro, Advogado: Sandra Maria da Silva, Recorrido(s): José Pereira Sobrinho, Advogado: Washington Luiz Cadete Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelos Reclamados, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: ED-Ag-AIRR - 79440-12.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Bertin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Ana Carolina de Souza Giacchini, Embargado(a): Lourdes de Souza, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 79900-55.2008.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Plantar S.A. Planejamento Técnico e Administrativo de Reflorestamento, Advogado: Rubens Benck, Recorrido(s): Klabin S.A. Advogado: Joaquim Miró, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): João Paulo de Azevedo, Advogado: Daniel Voltarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reformando o acórdão regional, excluir a condenação em horas "in itinere", consoante o teor e a vigência da norma coletiva. **Processo: AIRR - 81540-46.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): Mário Donizetti Bueno da Fonseca, Advogado: Diego Navarrette, Agravado(s): Remaza Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda. e Outra, Advogado: Karen Casanova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 81640-21.2006.5.02.0491 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Jose Mauricio Camargo de Laet, Agravado(s): Hospital e Maternidade São Marcos Ltda. Advogado: Valmir Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 83340-03.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bertin S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Agravado(s): Fátima Dantas da Rocha, Advogada: Sueli Ermínia Belão Portilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 84140-62.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Politec - Tecnologia da Informação S.A. Advogada: Rogéria de Melo, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Kenia Bárbara Silva Fontinele, Advogado: Idoline Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 85000-40.2006.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Construtora Terraço Ltda. Advogada: Wani Aparecida Silva Menão, Recorrido(s): Jeremias Elisêo de Mello, Advogado: Gilmar Corrêa Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 86440-98.2008.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Willian Neves Júnior, Advogado: Ana Carolina Leão dos Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outros, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Flávia Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 86940-15.2007.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Leonel Wallau Noronha, Advogado: José Germano de Assis Rocha Filho, Embargado(a): Almir Gomes da Cruz e Outros, Advogado: João Leandro Barbosa Cerqueira, Embargado(a): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88540-33.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vektor Distribuidora de Cargas Ltda. Advogado: Décio Neuhaus, Embargado(a): Ederson Carneiro Gomes, Advogado: Irineu Luiz Marchioretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 89540-89.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Lélis Dias, Advogado: Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Vale S.A. Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 89640-19.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Nilton Clementino Silva Garcia, Advogado: Aurélio Álvaro Cunha Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93140-17.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Real Alimentos Ltda. Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Vilarino Pereira da Rocha, Advogado: Grazielle Cristina de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 93840-63.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Eduardo José do Nascimento, Advogado: Antônio José Gomes dos Santos, Agravado(s): Fairbanks & Pilnik Construções Especializadas Ltda. Advogado: Paulo Cesar Flaminio, Agravado(s): Alvarez & Gonzalez S/C Ltda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-A-AIRR - 94440-92.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): José Luiz Fileto, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 94740-98.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luciana Mandina e Outros, Advogado: Sérgio Galvão, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 95040-32.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Edemir Damião e Outros, Advogado: Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 96640-90.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sebastião Vicente Franco, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Luciana Corrêa Concepcion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 97500-33.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 97540-15.2006.5.04.0030, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas - PUC/RS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Dóris Krause Kilian, Embargado(a): Vera Regina da Silva Vargas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 98040-38.2007.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cilene Suilan Fonseca de Jesus, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Felipe Cunha Pinto Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99840-61.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tochiyuki Agropecuária Ltda. Advogado: Fernanda Vilela Nunes, Agravado(s): Luiz Antonio Bisinotto Barra, Advogado: Weber Vilas Boas Alves, Agravado(s): Chimbo Ltda. Advogado: Alexandre Terciotti Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 101440-76.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Solvay Farma Ltda. Advogado: Marcos Olimpio de Andrade, Agravado(s): Andréa Cabral Pereira, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 102440-94.2007.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Arclan Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargante: Claudiney Ferreira Lima, Advogado: Marco Antonio Oliveira



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Freitas, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo, na forma do art. 897-A da CLT, para, conhecendo da revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário profissional fixado convencionalmente, tal como pedido no item 8 da inicial. Prejudicada a análise dos embargos de declaração da Reclamada. **Processo: RR - 103800-67.2006.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gidion S.A. Transporte e Turismo, Advogado: Álvaro Cauduro de Oliveira, Recorrido(s): Jacson Bey, Advogado: Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 103840-34.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Magazine Luiza S.A. Advogado: Fraydemir Ramon Cabral, Agravado(s): Ricardo Fabiano Toledo, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 105440-65.2008.5.19.0061 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S. A. Advogado: Fernando Madruga Filho, Agravado(s): Luciano Diodato, Advogado: Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 109000-43.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Vinhedo, Advogado: Fabiana Peixoto Ribeiro, Recorrido(s): Patrícia Valéria Martins Rosa e Outros, Advogado: Walter Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao direito ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, julgar improcedente o pedido referente ao vale-transporte, à minguada de prova do preenchimento dos requisitos necessários para fazer jus ao benefício. **Processo: AIRR - 111940-91.1992.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Zoobotânica do Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Cândido Inácio Martins de Oliveira, Agravado(s): João Mendes dos Santos, Advogada: Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 112000-86.2007.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ferramentaria Nova Era Ltda. Advogado: Air Paulo Luz, Recorrido(s): Neri Aloísio Alves, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 112640-45.2007.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Divino Aparecido Barbosa, Advogado: Ady de Oliveira Moraes, Agravado(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Celso de Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 113040-72.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Embargado(a): Marcos Xerez Braga e Outro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 113440-68.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Indústria Baiana de Colchões e Espuma Ltda. Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Luciano dos Santos Borges, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 114040-06.2006.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Rui Meier, Agravado(s): Antônio Carlos Faustino Antero, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Central Distribuidora de Produtos Ltda. Advogada: Violeta Tinoco da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120240-19.2006.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Luiz França dos Santos, Advogada: Sandra Regina Pompeo, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 121340-21.2008.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lucivete Queiroz de Sá, Advogado: Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 121740-74.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Hudson Machado Guimarães, Agravado(s): Marta Francisca de Lima, Advogado: Deivison Freire, Agravado(s): Life Defense Segurança Ltda. Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo não provimento do Agravo Regimental. **Processo: Ag-AIRR - 122140-59.1995.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Dalmo Muniz, Advogado: Mário Antônio de Souza, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do agravo, do agravo de instrumento e pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 122340-85.2006.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Musashi do Brasil Ltda. Advogado: Valéria Nunes de Castro, Agravado(s): Geraldo Lins Pereira, Advogado: Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 124140-04.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Tamiza Fabíola Dias de Oliveira, Agravado(s): Paulino Alves de Souza Neto, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132140-37.2008.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Josiel Costa Barbosa, Advogado: Clisthenes Barbosa da Silva, Agravado(s): Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda. Advogado: Gustavo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132640-89.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Antônio Olbera e Outro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 132640-34.2005.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Kátia Chapius Gomes, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Ecoclínica Ecografia Clínica Ltda. Advogado: Michele Cioccarì, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132641-74.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Antônio Olbera e Outro, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 132941-40.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132940-55.2007.5.01.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Giorgio Adolfo Gili, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 132942-25.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132940-55.2007.5.01.0025, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Rogério Luís Guimarães, Advogado: Tales David Macedo, Agravado(s): Giorgio Adolfo Gili, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Carla Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 138740-63.2001.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Paulo Fernando Monteiro Fernandes de Souza, Advogado: Maria da Graca Feliciano, Agravado(s): TV Manchete Ltda. Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 141240-54.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 141241-39.2008.5.03.0109, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Luiz Carlos dos Reis Pires, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141241-39.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 141240-54.2008.5.03.0109, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Luiz Carlos dos Reis Pires, Advogado: Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 143740-80.2007.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Thiago de Matos Moregola, Agravado(s): Durval Mauro Perusso e Outro, Advogado: Antônio Carlos Bufulin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144840-07.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Sérgio Sebastião Salvador, Advogado: Rogério Antônio Moreira, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148240-67.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Amaro Alves de Oliveira, Advogada: Andrea Alves Fialho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 152940-31.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Adser Serviços Ltda. Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Gleiciane Oliveira dos Santos, Advogado: Camilo Eustáquio Rezende Lima, Agravado(s): Adversis Multiperfil Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 153300-29.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Milton Ferreira de Souza, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Marlene Ricci, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogado: Darlan Melo de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "adicional noturno - prorrogação de jornada noturna", por contrariedade à Súmula 60 do TST, e "incidência do adicional de periculosidade na base de cálculo do adicional noturno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 259 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, nos aspectos, para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno nas horas trabalhadas na prorrogação da jornada noturna e determinar que o adicional de periculosidade componha a base de cálculo do adicional noturno; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas no tocante à extensão do benefício denominado "sexta-parte" aos empregados de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento da parcela denominada "sexta-parte" e seus reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 153740-41.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 153741-26.2008.5.01.0067, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Agravado(s): Ana Maria Seixas Silva e Outros, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 153741-26.2008.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 153740-41.2008.5.01.0067, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Ana Maria Seixas Silva e Outros, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Patrícia Callegario Guimarães, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 157540-72.2007.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): D Service Manutenções e Montagens Ltda. Advogado: Adriano Diniz Ferreira de Carvalho, Agravado(s): João Batista Castro Filho, Advogado: Seno Petri, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Isabel Pereira Cruz, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158240-04.2002.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Marco Aurélio Gomes de Lima, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): IRH Mão-de-Obra Temporária Ltda. Advogado: João Demétrio Gianetti, Agravado(s): Delta Projetos e Obras de Praia Grande e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159040-89.2005.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - Unibanco, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Maurício Edécio da Silva, Advogado: Claudimir Supioni Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159740-52.2008.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Touros, Advogado: Adriano Trindade de Oliveira Alves, Agravado(s): Maria José da Cruz, Advogado: Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164240-82.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogada: Milena Budant Franco, Agravado(s): Gerson Rainert, Advogado: Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 167700-24.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogado: Leandro Alberto Bernardi, Advogada: Sandra Aparecida Storoz, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Joel Nascimento, Advogado: James Bill Dantas, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à ilegitimidade passiva, à prescrição e à dobra das férias do trabalhador avulso, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação e restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de pagamento das férias em dobro acrescidas do terço constitucional. **Processo: ED-A-AIRR - 177240-03.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 177640-72.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Advogada: Maíra Selva de Oliveira Borges, Embargado(a): Washington Ribeiro Vale, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 178400-55.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 178440-37.2006.5.15.0043, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Recorrido(s): Conprop do Brasil Empreendimentos Construção e Incorporação Ltda. Advogado: Rodrigo Botéquio de Moraes, Recorrido(s): Dickerson Pereira, Advogado: Pedro Luis Bizzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária, no percentual de 20% sobre a integralidade do valor pago no acordo, a cargo da Empresa, além dos 11% devidos pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 178440-37.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com RR - 178400-55.2006.5.15.0043, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Conprop do Brasil Empreendimentos Construção e Incorporação Ltda. Advogado: Fernando Nabais da Furriela, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Leticia Aroni Zeber Marques, Agravado(s): Dickerson Pereira, Advogado: Pedro Luis Bizzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 180240-10.2008.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181040-81.2003.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos Júnior, Agravado(s): Nilce do Carmo Tavares, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj, Advogado: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 187700-11.2007.5.09.0322 da 9a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, corre junto com AIRR - 187740-90.2007.5.09.0322, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Roberto Alves, Advogado: Raphael Santos Neves, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Valmir Palu, Recorrido(s): Gersepa Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Ana Carolina Coelho Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à compensação de horas extras, por divergência jurisprudencial, e quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a compensação das horas extras seja efetuada mês a mês, e não de forma global, e condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 187740-90.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 187700-11.2007.5.09.0322, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gersepa Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Ana Carolina Coelho Barroso, Agravado(s): José Roberto Alves, Advogado: Norimar João Hendges, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188100-32.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 188140-14.2007.5.04.0203, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): Luiz José Bratkoski, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 188140-14.2007.5.04.0203 da 4a. Região**, corre junto com RR - 188100-32.2007.5.04.0203, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Luiz José Bratkoski, Advogado: André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194140-83.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Andorinha Supermercado Ltda. Advogado: Mauro Eduardo Rapassi Dias, Agravado(s): Wilian Jeferson dos Santos, Advogada: Maria Cristina Pacilé Trevisan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 194240-11.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com Ag-RR - 194200-29.2002.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Ely Monteiro de Lima, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 205000-91.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): Dalmir Spina Lucas, Advogado: Jorge Nagai, Embargado(a): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. , Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 206140-20.2004.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maxwell Metalurgia e Equipamentos Científicos Ltda. Advogado: Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Samuel da Silveira Oliveira, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 212500-47.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Carlos da Silva, Advogado: Jamilto Colonetti, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A. Advogado: Giovanni dos Reis Beneton, Advogado: Victor Russomano Júnior,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, declarar a invalidade da norma coletiva que reduziu o intervalo intrajornada do Autor, restabelecendo a sentença no aspecto; II - não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: AIRR - 222440-90.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Camila Dalul Mendonça, Agravado(s): Carlos Roberto Monteiro, Advogada: Coracy Barbosa Laranjeiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 224800-42.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Deborah Regina Pinto Guedes, Advogado: Antônio Giurni Camargo, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento do direito ao pagamento dos depósitos do FGTS. Custas em reversão pela Reclamada, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 225040-20.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Natalia Kail Chad Sombra, Embargado(a): João Napoleão da Silva, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Embargado(a): Forte's Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 237400-24.2003.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): Carlos Pereira Viana, Advogado: Nilton Amâncio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 249740-95.2004.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telecomunicação de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Roberto Vomero Carlim, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 252500-10.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 252540-89.2004.5.02.0464, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Osvaldo Bernardi, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Reclamante no mencionado trajeto interno. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 252540-89.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com RR - 252500-10.2004.5.02.0464, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Osvaldo Bernardi, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: RR - 252700-65.2008.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Saneamento - Casan, Advogado: Israel Martins Machado, Recorrente(s): João Rosa, Advogada: Tatiana Vitoreti Preve, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - rejeitar as preliminares de não conhecimento do recurso de revista patronal suscitada em contrarrazões e conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 264800-07.2006.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): Renata Rodrigues Silva, Advogada: Adriana Rocha Torquete, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Ivan Reis Santos, Recorrido(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão de empregadores - Alienação de ativos efetuada em recuperação judicial", por violação ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a ação em relação à Varig Logística S.A. Ficam prejudicadas as análises dos demais temas contidos no recurso de revista interposta pela Varig Logística e do pedido formulado por meio da petição de fls. 596/598 no sentido de que eventual crédito devido ao Autor seja habilitado perante a 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais de São Paulo. **Processo: AIRR - 297440-40.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Viação Galo Branco Ltda. Advogado: Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Deborah Simonetti, Agravado(s): Altair Correa dos Santos, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 325300-20.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Silvana Maria Feitosa Leal, Advogado: Jaime José Suzin, Recorrido(s): DM Indústria Farmacêutica Ltda. Advogado: Walter Abrahão Nimir Júnior, Advogada: Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de indenização substitutiva referente ao período estável previsto no art. 118 da Lei 8.213/91. **Processo: ED-Ag-AIRR - 335440-36.1997.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Indalécio Rodrigues de Almeida e Outros, Advogado: Rosely Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 370700-86.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Benedito Antonio Maschieto e Outros, Advogado: Antônio Manoel Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos critérios de correção da complementação de aposentadoria, por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 386300-27.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Luiz Castanho de Mattos, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Fundação Itaú e Outro, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): Armazéns Gerais Itaú S.A. Advogado: Renato de Paula Mietto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após a Exma. Relatora não ter conhecido do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: Ag-AIRR - 391740-04.2005.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Beiersdorf Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Karen Casanova, Agravado(s): Claudete Cerqueira Cesar, Advogado: Moacir Leitão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: RR - 429500-14.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Sheila Aparecida Scheidt, Recorrido(s): Jucemar Juvêncio Martins, Advogado: Jair Osni Godinho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Vigilância Ltda. - EBV, Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 442800-71.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ademir Tonini, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. - Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. Advogada: Eloísa Nardi, Advogado: Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de trabalho, prossiga no exame da causa, como entender de direito. Prejudicada a análise do tema da assistência judiciária gratuita, diante da concessão, no presente recurso, dos benefícios da justiça gratuita, a partir do recurso de revista, com consequente isenção do Reclamante do pagamento das eventuais despesas processuais. **Processo: Ag-AIRR - 489540-40.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Tapetes e Decorações Pedroso Ltda. Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): Edvaldo dos Santos Oliveira, Advogado: Rubens Nelson Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 528200-13.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Evandro Luis Mangueira Maia, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 787000-11.2000.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 787040-90.2000.5.09.0005, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Maria Lúcia Wood Saldanha, Recorrido(s): Izolette Andraus Nunes, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, Advogado: Marco Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 787040-90.2000.5.09.0005 da 9a. Região**, corre junto com RR - 787000-11.2000.5.09.0005, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Izolette Andraus Nunes, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Maria Lúcia Wood Saldanha, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 833040-28.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Eduardo Bueno de Oliveira, Embargado(a): Dila Lima, Advogado: Isaías Zela Filho, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A. - Banestado, Decisão: por unanimidade, rejeitar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 854140-12.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Maria Regina dos Santos, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1138300-44.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrente(s): Arnaldo José da Silva, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Oderci José Bega, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista dos Bancos Reclamados; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, conhecer do recurso de revista do Reclamante, no tópico honorários advocatícios - natureza jurídica, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente Arnaldo José da Silva o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 1256100-87.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogado: Waldir Coelho de Loiola, Recorrente(s): Juarez Franca Ribeiro, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante. **Processo: RR - 1412000-11.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1412040-90.2007.5.09.0007, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lúcia Paladino Puhl, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): HSBC Vida e Previdência Brasil S.A. e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "intervalo intrajornada - concessão abaixo do mínimo legal", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e quanto à ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por violação do referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, condenar os Reclamados ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e os mesmos reflexos decorrentes e das horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. **Processo: AIRR - 1412040-90.2007.5.09.0007 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1412000-11.2007.5.09.0007, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Vida e Previdência Brasil S.A. e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lúcia Paladino Puhl, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1437400-51.2003.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Bernadete Marteloti, Advogado: Rodrigo Gaspar Teixeira, Recorrido(s): Editora Abril S.A. Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1623500-95.2007.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Alessandra Cristina Martins Caron, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Melissa Fernandes Nishiyama, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo para descanso, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, com reflexos. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrido.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 1930700-72.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogado: Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): Ledislei de Jesus Bestel, Advogado: Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2116140-15.2005.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): João Batista Portes da Cunha, Advogada: Mírian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-RR - 2275800-92.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Claudinei Loreiro, Advogado: Pedro Euclides Utzig, Agravado(s): Transvepar Transportes e Veículos Paraná Ltda. Advogado: Antônio Pedro Taschner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2301400-95.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2301441-62.2001.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Ana Cristina Procek Dias, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por determinação da Exma. Relatora: I - retirar o feito de pauta para retificação da autuação, para constar como recorrente Ana Cristina Procek Dias, reclamante, e, como recorrido, Banco Banestado S.A. reclamado; II - reincluir o feito em pauta. **Processo: AIRR - 2301441-62.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, corre junto com RR - 2301400-95.2001.5.09.0012, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Ana Cristina Procek Dias, Advogada: Gabriela Oliveira Telles de Vasconcellos, Advogado: Jônatas da Costa Coelho, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 3710440-94.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Wellington Wagner Dias Vechiatto, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - Citpar, Advogada: Jacqueline Maria Moser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11900-97.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Guilherme Luiz Thofehn Osório, Recorrido(s): Jacinta Modena Brustolin, Advogado: José Edson Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 37940-36.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Zilda Chagas Terra, Advogado: Luciane Conceição Alves, Recorrido(s): Joary de Pinho, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Casabranca - Instituto de Medicina e Cirurgia S.A Ltda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do agravo de petição da Terceira Embargante por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito; II - Encaminhar ao Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, para conhecimento, cópia do inteiro teor do acórdão. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido Joary de Pinho a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. Obs.: Falou pelo Recorrido Joary de Pinho a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 550200-67.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Evandro de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Oliveira, Advogado: Marlon Pacheco, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/Sfs (Recurso Adesivo), Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante; II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo Reclamado, com fulcro na disposição contida no art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 5241-25.2003.5.04.0741 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 5240-40.2003.5.04.0741, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jiovana Aparecida Pauletto Cora, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8840-84.2007.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Viseu, Advogado: Samuel Borges Cruz, Agravado(s): Liliam Maria de Oliveira, Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10140-90.2002.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Roberto Nascimento Gomes, Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Ernani de Almeida Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16740-61.2002.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): João Batista Lara Gloger, Advogada: Marines de Melo Pereira, Agravado(s): Centro de Formação de Condutores de Santiago Ltda. Advogado: Eduardo dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18540-10.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 18541-92.2004.5.03.0047, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Luiz Roberto Barbosa, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 19540-40.2001.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Tereza Gonçalves, Advogado: Lafayette Sá Cavalcanti Albuquerque Neto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Luciane de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20140-60.2006.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Thiago Henrique Zielasko, Advogado: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini, Agravado(s): Clínica Odontológica Dr. Renato Brandolin S/S Ltda. e Outra, Advogado: Renato Antônio Pappotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26441-24.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 26440-39.2008.5.21.0003, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Tércio Maia Dantas, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria das Graças Cartaxo de Queiroz, Advogado: Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: sobrestar o julgamento do feito em virtude do provimento do AIRR- 26440-39.2008.5.21.0003 que corre junto a este. **Processo: AIRR - 62440-15.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Mater Dei S.A. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Joelma Pessoa Linhares de Almeida, Advogado: Guilherme C. Ventura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 77740-45.2006.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Sebastião Jerônimo de Oliveira, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 124440-48.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Josemar Alves Vasconcelos, Advogado: Roberto Mohamed Amin Júnior, Agravante(s): Transporte e Comércio Fassina Ltda. Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da reclamada, para reformar o despacho às fls. 418/419 e, assim, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Ainda à unanimidade, julgar prejudicado o agravo do reclamante. **Processo: AIRR - 168640-55.2003.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogada: Thais de Souza Pasin, Agravado(s): Eunice Vieira da Costa Pereira, Advogado: Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234140-65.1999.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Kawano, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27140-19.2006.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): José Cícero Vicente, Advogada: Marivania Vitorino da Silva, Embargado(a): Vicat - Construções e Premoldados Ltda. Advogada: Marília Rodrigues Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 44240-81.2002.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Altamir Pereira da Silva, Advogado: Antônio Carlos Mendes Alcântara, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 49540-95.2004.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): José Antônio Correa, Advogado: Ana Licia Neves Matos, Embargado(a): Makro Projetos, Construções e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 52140-06.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Raul Pontes de Cnop, Advogado: Orandi Mendes Silva, Embargado(a): Mercksul Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 63900-61.1998.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ademir Pereira da Silva Filho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 76941-84.2002.5.01.0028 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 76940-02.2002.5.01.0028, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Marcos Tavares da Cunha Melo, Advogado: Jorge Olímpio do Amaral Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para o fim de sanar as omissões apontadas, sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 89000-47.2003.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Paraná, Procurador: Raul Aniz Assad, Embargado(a): Ideva Luchini Martins, Advogado: Vinicius Feracin Laureano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a seguinte conclusão: dar-lhe provimento para excluir da condenação o valor deferido a título de adicional de horas extraordinárias. **Processo: ED-RR - 89600-14.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DaimlerChrysler do Brasil Ltda. Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Claudinei dos Santos Arcas, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 105340-73.2002.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Silmara Aparecida Ferreira Soares Brito, Advogado: Claudinei Aparecido Turci, Embargado(a): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Alessandra Souza Roselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 183300-51.2007.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Valmor Albani, Advogado: Mauro Machado Chaiben, Embargado(a): José Carlos da Silva, Advogada: Zarifa Aparecida Rahman Menta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 199300-05.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Coimex Armazéns Gerais S.A. Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): Jozemar Cirilo da Silva, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 226800-83.2005.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Unilever Brasil Gelados do Nordeste S.A. Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Rodrigo Octávio P. de Sousa, Embargado(a): Marluce Vieira da Silva, Advogado: Maria Joselane Galdino Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 259540-43.2005.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Sebastião Quirino, Advogado: José Luiz de Oliveira Silva, Embargado(a): Free Port Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 278840-92.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Elisabeth Cadena, Advogado: Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Marco Antônio Lotti, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 476200-46.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Domingos David Simas, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1891540-33.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1891542-03.1999.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Agravado(s): Veridiana Socher Bichibichi, Advogada: Denise Filippetto, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

certidão. **Processo: AIRR - 1891541-18.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Veridiana Socher Bichibichi, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891542-03.1999.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1891540-33.1999.5.09.0004, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Anderson Olivieri Mendes, Agravado(s): Veridiana Socher Bichibichi, Advogada: Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): Bastec Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Lineu Miguel Gómes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 107840-54.2004.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lavanderia Biolav Ltda. , Agravado(s): Jussara de Fátima Pulli, Advogado: Paula Nadeff Timm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 189940-38.2005.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hochtief do Brasil S.A. Advogado: Willian Marcondes Santana, Agravado(s): Sergio Faustino de Oliveira, Advogado: Ricardo Rossi Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo, para reformar o despacho à fl. 112 e determinar o processamento do agravo de instrumento da reclamada. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-RR - 194200-29.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 194240-11.2002.5.02.0463, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ely Monteiro de Lima, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada e não conhecer do agravo do Reclamante. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às treze horas e seis minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho